
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.534, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.771.071,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.771.071,20 (Quatorze Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZADA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0131	339039	200.000,00
071011578211821516 - SEDURB	0130	449051	2.397.570,91
071011751212271871 - SEDURB	0101	449093	3.630.570,91
221010412212021577 - SEOP	0125	449051	50.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	1.030.977,16
221010412212251695 - SEOP	0101	449092	24.452,22
291012678211821478 - SETRAN	0130	449051	2.899.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0130	449051	2.500.000,00
672011648211991910 - COHAB	6121	449051	1.872.000,00
802010412201254534 - ARCON	0101	339039	37.500,00
802012612511822730 - ARCON	0101	339014	18.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339014	20.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339039	6.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339039	30.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339014	15.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339039	40.000,00
		TOTAL	14.771.071,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZADA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0131	449051	200.000,00

071011545112251941 - SEDURB	0130	449051	2.397.570,91
171021751212273066 - Enc. SEFA	0130	459065	5.399.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	6.558.000,29
221010412212251694 - SEOP	0125	449051	50.000,00
802010412201254668 - ARCON	0101	339039	37.500,00
802010412812014098 - ARCON	0101	339014	8.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339014	20.000,00
802010413111932781 - ARCON	0101	339039	10.000,00
802010413111932781 - ARCON	0261	339039	10.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339014	15.000,00
802011712512271874 - ARCON	0261	339039	30.000,00
802012512512162801 - ARCON	0101	339039	10.000,00
802012678411822744 - ARCON	0101	339039	20.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339039	6.000,00
		TOTAL	14.771.071,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.787, de 08/11/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

